



**FUNDAÇÃO  
THEATRO MUNICIPAL  
DE SÃO PAULO**

**5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2013-0.121.329-9**

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO CULTURAL, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação Theatro Municipal de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF 15.913.253/0001-23, com sede nesta cidade na Praça Ramos de Azevedo s/nº, Centro, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JOSÉ LUIZ HERENCIA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.282.305-6, inscrito no CPF/MF nº 166.285.398-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **Instituto Brasileiro de Gestão Cultural ("IBGC")**, qualificado como Organização Social da Cultura no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2013-0.121.329-9, com Certificado de Qualificação nº 290, emitido em 10 de julho de 2013 e publicado no Diário Oficial no dia 6 de julho de 2013, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 09.300.324/0001-10, com sede na Rua Lopes Chaves, número 229, Barra Funda, São Paulo - SP, e com Estatuto arquivado no dia 28 de junho de 2013, sob nº 35.652, 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. William Naked, portador da cédula de identidade RG nº 4.723.926 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 469.361.308-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 14.132, de 24 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011 e a Lei da Fundação Theatro Municipal nº15.380, de 27 de maio de 2011, decreto 53.225 de 19 de junho de 2012, bem como o artigo 43 do decreto nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO:**

- A)** O Decreto nº. 54.823/2014 o qual dispõe sobre a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados – CEUs entre as Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Esportes, Lazer e Recreação;



# FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- B)** Que entre as tratativas mantidas entre a Secretaria Municipal de Cultura e o Comitê Gestor dos CEUs ficou estabelecido o repasse no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a seguinte dotação orçamentária da FTMSP: 85.10.13.392.3001.6.432.33503900.00, a qual se comprometeu a realizar apresentações em diversos CEUs, por meio dos seus corpos artísticos: Coral Paulistano, Balé da Cidade de São Paulo e Orquestra Experimental de Repertório;
- C)** Que o recurso previsto acima, apenas foi disponibilizado à FTMSP na data de 23 de outubro de 2014, e que tais apresentações vieram ocorrendo desde 23 de agosto de 2014, conforme cronograma abaixo:

<b>CORAL PAULISTANO</b>	
<b>DATA</b>	<b>CEU</b>
23/08/2014	Casa Blanca - realizado
20/10/2014	Bristol - realizado
25/10/2014	Curuça - realizado
26/10/2014	Parelheiros - realizado
<b>BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO</b>	
19/09/2014	Vila Curuça
24/09/2014	Três Lagos
26/09/2014	Pera Marmelo
01/10/2014	Parque Veredas
03/10/2014	Paz
08/10/2014	Perus

- D)** Que para não haver prejuízo durante a realização destas apresentações, o IBGC utilizou recursos destinados a outras metas previstas no Contrato de Gestão para viabilizar tais apresentações nos CEUs;
- E)** Que diante de todo o exposto, necessária se faz a devolução destes recursos utilizados pelo IBGC, para que não tenhamos prejuízo também durante a execução das metas especificadas no Contrato de



# FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gestão, e conseqüentemente, prejuízos a toda população da cidade de São Paulo que usufrui da programação artística promovida pela FTMSP e IBGC.

RESOLVEM celebrar o **QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CAPÍTULO I - OBJETO

- 1.1.** O presente aditamento tem por objeto a realização pela **CONTRATADA**, das seguintes apresentações nos diversos CEUs da cidade de São Paulo, por meio dos respectivos corpos artísticos: Coral Paulistano, Balé da Cidade de São Paulo e Orquestra Experimental de Repertório.

## CAPÍTULO II - METAS

### 1) CORAL PAULISTANO

A Organização Social promoverá, no mínimo, 05 apresentações, conforme discriminado abaixo:

Indicador	Meta
Apresentações nos CEUs	05

### 2) BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Organização Social promoverá, no mínimo, 06 apresentações, conforme discriminado abaixo:

Indicador	Meta
Apresentações nos CEUs	06



### 3) ORQUESTRA EXPERIMENTAL DE REPERTÓRIO

A Organização Social promoverá, no mínimo, 03 apresentações, conforme discriminado abaixo:

Indicador	Meta
Apresentações nos CEUs	03

### **CAPÍTULO III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO GERAL DO ATINGIMENTO DAS METAS**

Satisfação total da meta – realização de 85% (oitenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento)

Satisfação parcial da meta – 61% (sessenta e um por cento) a 84,9% (oitenta e quatro vírgula nove por cento)

Meta não atingida – abaixo de 60,9% (sessenta vírgula nove por cento)

I) Por meta não atingida haverá penalidade de 3,0% (três por cento), calculada sobre o valor total repassado pela CONTRATANTE;

II) Por meta parcialmente atingida haverá penalidade de 1,5% (um e meio por cento), calculada sobre o valor total repassado pela CONTRATANTE.

A penalidade mencionada no item II acima é alternativa, devendo, a critério da Comissão de Avaliação, justificar sua aplicação ou não, cabendo a decisão final a FTM.

Os recursos financeiros referentes à(s) penalidade(s) eventualmente aplicada(s) deixarão de ser repassados pela CONTRATANTE à Organização Social no ano seguinte à aplicação da penalidade.

A soma das penalidades não poderá ultrapassar o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos recursos a serem repassados à Organização Social no exercício seguinte.

#### **CAPÍTULO IV – REPASSE FINANCEIRO PARA O PROJETO CEUs**

- 4.1. Em decorrência do presente aditamento, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme nota de empenho nº. 2191, a qual onera a dotação orçamentária nº. 85.10.13.392.3001.6.432.3.3.50.39.00.00.
- 4.2. O repasse será realizado em parcela única, na data de 04 de novembro de 2014.

#### **CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 5.1. A **CONTRATADA**, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, deverá prestar contas ao final das atividades aqui realizadas ou a qualquer momento, conforme solicitado, pela **CONTRATANTE**.

#### **CAPÍTULO VI- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Os demais termos e condições do Contrato de Gestão nº. 001/2013 que não foram expressamente alterados pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor, sendo ratificados pelas partes.

São Paulo, 04 de novembro de 2014.



**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**



**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO CULTURAL**



**FUNDAÇÃO  
THEATRO MUNICIPAL  
DE SÃO PAULO**

Testemunhas:

Carolina Naus Simão

Nome: Carolina N. Simão

RG 32.946.225-4

Carlos A. de Cicco Ferreira Filho

Nome: Carlos Alberto de Cicco Ferreira Filho

RG 46.002.394 9